



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

TERMO ADITIVO Nº 02/2026
AO TERMO DE FOMENTO Nº 172/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 883/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.627/0001-20, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, Município de Morro Reuter/RS, representado neste ato por **AIRTON BOHN**, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**.

PARCEIRO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (FADI - GENTE MIÚDA), Fundação Privada, inscrita no CNPJ sob nº 00.069.040/0002-70, com sede na Rua Travessão, nº 143, Centro, em Morro Reuter/RS, CEP: 93.990-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. **RICARDO JOSÉ WIRTH**, inscrito no CPF sob o nº 003.***.***-15.

CONSIDERANDO a pactuação entre a Administração Municipal e a Mantenedora Fundação Assistencial Dois Irmãos quanto à renovação do Contrato FADI – Gente Miúda para o exercício de 2026, com vigência de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o reajuste de 6,9% sobre o valor mensal por criança atendida pela Escola Gente Miúda foi aplicado por meio do Termo Aditivo nº 01, celebrado conjuntamente com a renovação contratual, com a finalidade de recompor os custos operacionais da instituição e assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

CONSIDERANDO que, em razão do referido reajuste, o valor mensal por criança, anteriormente fixado em R\$ 1.204,00 (um mil, duzentos e quatro reais), passou a R\$ 1.287,08 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos), com efeitos financeiros a partir do exercício de 2026;

CONSIDERANDO que, de comum acordo entre as partes, o valor reajustado foi arredondado para R\$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais), conforme Declaração anexa ao processo;

CONSIDERANDO o deferimento da demanda pela Administração Pública, conforme Processo Administrativo nº 177/2026;

Resolvem celebrar o presente instrumento, permanecendo inalterados o objeto do contrato original e as demais cláusulas contratuais, incidindo a presente alteração exclusivamente sobre o reajuste aplicado por meio do Termo Aditivo nº 01 e o arredondamento do valor mensal pactuado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ARREDONDAMENTO DO VALOR

1.1. Fica estabelecido que o valor mensal por criança, fixado em R\$ 1.287,08 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos), conforme reajuste aplicado por meio do Termo Aditivo nº 01, **passa a ser arredondado para R\$ 1.287,00 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais) por criança/mês**, por comum acordo entre as partes.

1.2. Os efeitos financeiros do presente arredondamento retroagem à data de início da renovação contratual para o exercício de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

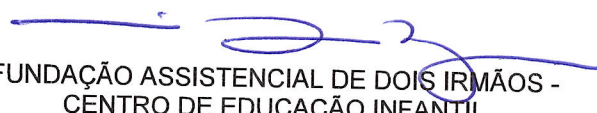
CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo.

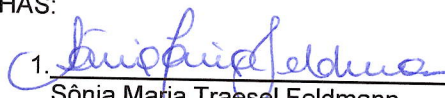
E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente entre as partes e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos pelas 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem-se.

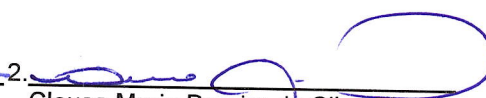
Morro Reuter/RS, 13 de fevereiro de 2026.


AIRTON BOHN
Prefeito Municipal
PARCEIRO PÚBLICO


FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS -
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CNPJ/MF nº 00.069.040/0002-70
RICARDO JOSÉ WIRTH
PARCEIRO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. 
Sônia Maria Traesel Feldmann
CPF nº 923.***.***-15

2. 
Cleusa Maria Pereira da Silva Flesch
CPF nº 329.***.***-34